



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/22

PROCESSO Nº 48.054/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/22

A Prefeitura Municipal de São Vicente torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5565-A, nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela **INTERNET**. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 9h30m do dia 07/12/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 10 horas do dia 07/12/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 07/12/2022.

A Pregoeira responsável pelo presente certame será a Sra. **MÁRCIA MARIA DE ALVARENGA SIMÃO** nomeada através da Portaria nº 258/15 – GP.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR – MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS;

ANEXO VI – CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS.



1. DO OBJETO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a prestação de serviços para preparo e fornecimento de refeições para policiais militares que atuarão no município de São Vicente durante a Operação Verão 2022/2023, no período de 19/12/22 a 26/02/23, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2. Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos.

1.3. Serão aceitos pedidos de esclarecimento encaminhados **por meio do site** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

1.5. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, **por meio do site** <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

1.5.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

1.6. Não será conhecida a impugnação apresentada fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente.

1.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

1.7.1. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

2. DO PROCEDIMENTO

2.1. O pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional da Prefeitura Municipal de São Vicente.

2.2. O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme contrato de cooperação técnico celebrado entre o BBM e a Prefeitura Municipal de São Vicente, entidade responsável pelo provimento de solução eletrônica para os órgãos integrantes da Administração Pública do Município de São Vicente.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Vicente, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação constantes neste Edital.

3.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos ou proibidos de licitar pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida.

3.2.3. Empresas em forma de consórcios.

3.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.2.5. Empresas em processo de falência, salvo o direito daquelas em recuperação judicial nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.



4.3.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

4.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.4.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

4.4.3. A condição da empresa em caso de ME/EPP, deverá ser informada em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

4.4.4. O licitante que não informar sua condição, antes do envio das propostas, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Administração por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

4.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do Sistema**, a proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

5.2. A etapa de que trata o subitem 5.1, será encerrada com a abertura da sessão pública.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.



5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1., não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3. Prazo de execução dos serviços estimados em aproximadamente 70 (setenta) dias, no período de **19/12/2022 a 26/02/2023**, mediante recebimento da Autorização de Serviço (AS);

6.4. Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias.

6.5. Na omissão dos prazos estipulados nos itens **6.2 e 6.3**, considerar-se-ão àqueles estabelecidos neste Edital.

6.6. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), fornecimento mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.8. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.9. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação. .

6.10. Serão desclassificadas as propostas, que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor:

6.10.1. Incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.10.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.



6.10.3. As propostas inseridas no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através de chave e senha de acesso que contenham qualquer identificação do Licitante proponente.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1. Os licitantes poderão participar da sessão na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre pregoeiros e os licitantes.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.3.1. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.4. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

8. DO MODO DE DISPUTA, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e valor consignado no registro.

8.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

8.3.1. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.



8.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será:

Lote único: **R\$ 1,00** (um real);

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas após o **tempo normal de 10 (dez) minutos da etapa de lances da sessão pública**.

8.9.1. O tempo normal de disputa será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 8.9.1 será de até 3 (três) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.9.3. Na hipótese de não haver novos lances nas formas previamente estabelecidas, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.9.1, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.11. Após a etapa de lances, se o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor das microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI).

8.11.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.11.2. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.4. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.11.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11.6. O procedimento de desempate previsto neste tópico, somente será aplicado nos lotes não exclusivos à MEI/ME e EPP.

8.12. Se não houver licitante que atenda à hipótese do subitem 8.11, o critério de desempate será o estabelecido no § 2º do artigo 3º da lei nº. 8.666/93, e, na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.2. O licitante enviará proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.14. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.15. Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados.



8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.1.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.1.2. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.1.3. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbm-netlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO (MÁXIMOS)

O Valor total estimado desta licitação é de R\$ 1.546.538,60 (um milhão quinhentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será enviada através do sistema e será verificada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados nos termos do disposto no item 11.6 deste Edital.

11.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

11.4. A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



11.6. A documentação relativa à Habilitação consiste em:

a) Registro individual, no caso de empresa individual; **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, **abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais** conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;

e) Prova de regularidade fiscal de débitos com a Fazenda Estadual (Inscritos na Dívida Ativa) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. A comprovação de regularidade fiscal poderá se dar através de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

f) Prova de regularidade fiscal de débitos com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame. A comprovação de regularidade fiscal poderá se dar através de Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá a licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a **Justiça do Trabalho**, referente aos **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII no art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo em condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, (conforme modelo Anexo VI);



j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

k) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

l) **Atestado (s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando ter o licitante desempenhado atividades pertinentes e compatíveis de, no mínimo, 50% das características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação de acordo com a Súmula 24 do TCE/SP;**

m) Apresentação da **Licença de Funcionamento e/ou Alvará de Funcionamento**, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto da licitação **(apresentação da documentação até a data da assinatura do Contrato);**

n) Indicação de **01(um) nutricionista** responsável pela elaboração do cardápio, devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Nutricionistas **(apresentação da documentação até a data da assinatura do Contrato);**

o) **Comprovante de Registro da licitante** no Conselho Regional de Nutricionistas em atendimento ao Art. 2º da Resolução CFN nº 378/2005 em vigência **(apresentação da documentação até a data da assinatura do Contrato).**

11.6.12. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão;

11.6.13. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06;

11.6.14. As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante



solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

11.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

11.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor. Caso não haja interposição de recursos, será adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro e homologado o procedimento pela autoridade competente.

12. DA FASE RECURSAL

12.1. Ao final da sessão, com a declaração do vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, devendo juntar memoriais no prazo de até 03 (três) dias úteis por meio do **site <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

12.3. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

12.3.1. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação nos meios oficiais.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.



13.2. Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação

14. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. Decididos os recursos (se houver) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

14.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato de Prestação de Serviços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.2.1. Na assinatura do Contrato de prestação de serviços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de Prestação de Serviços.

14.2.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o subitem 19.1 do edital.

14.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato de Prestação de Serviços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

14.4. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura do Termo Aditivo, calculado pelo índice do IPCA do IBGE.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços dos serviços, objeto desta contratação, permanecerão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato.

16. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante, mediante aprovação prévia e expressa do gestor dos gestores da Ata de Registro de Preços.

16.1.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



16.2. Deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br, a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega dos produtos.

16.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária quando do envio da proposta realinhada ou da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços / Contrato (conforme o caso).

16.4. Para a liquidação e pagamentos de obrigações contratuais os atos serão regidos pelas diretrizes do Decreto 5565-A de 11 de junho de 2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não retirar, no prazo fixado no edital, a Nota de Empenho;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

17.2. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

17.2.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

17.2.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

17.2.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

17.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado



descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

17.2.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que preveem os subitens 19.2.2 a 19.2.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

17.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

17.4. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

17.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

17.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. O serviço objeto desta licitação será prestado consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

18.2. O serviço deve ser prestado atendendo as características exigidas no Anexo I deste edital.

18.3. A empresa Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, com início previsto para 19/12/22 pelo período aproximado de 70 (setenta) dias, após o primeiro dia útil subsequente ao recebimento Autorização de Serviço (AS), emitida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, que poderá ser encaminhada por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

18.5. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

18.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

18.5.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

18.6. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



18.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:

19.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

19.1.2. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Pregão.

19.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

19.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

19.1.5. Executar o objeto licitado nas condições definidas pela Prefeitura Municipal de São Vicente.

19.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

19.1.7. Providenciar todos os equipamentos e materiais mencionados no Anexo I para prestação dos serviços, não podendo utilizar os equipamentos de propriedade da escola Municipal Prefeito Antonio Fernando dos Reis.

19.1.8. Apresentar a documentação exigida no item 11.6 letras “m”, “n” e “o” até a data da assinatura do Contrato.

19.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:

19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quinto.

19.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto licitado.

19.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por servidor(a) especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

19.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



19.4. A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Tesouro Municipal:

020101-06-181-0042-2111-3-3-90-39-41-01-110.000 – Tesouro

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem 25.3., a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.5. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

21.6. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.6.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato de Prestação de Serviços.

21.6.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.



21.7. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

21.8. A participação na presente licitação implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços já estabelecidas.

21.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 24 de novembro de 2.022.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo
Chefe do Departamento de Compras e Licitações



ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES: 1ª FASE: INÍCIO 19/12/2022 À 29/01/2023 (42 DIAS) – 13.944 UN TOTAL DE POLICIAIS MILITARES: 332 2ª FASE: INÍCIO 30/01/2023 À 26/02/2023 (28 DIAS) – 4.032 UN TOTAL DE POLICIAIS MILITARES: 144 Observações: O Valor Unitário é o resultado da soma dos valores para o preparo e fornecimento das 03 (três) refeições diárias (desjejum / almoço / jantar) a serem consumidas por pessoa.	UN	17.976		R\$

PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA POLICIAIS MILITARES QUE ATUARÃO NA 1ª E 2ª FASE DA OPERAÇÃO VERÃO PELO PERÍODO DE 2022/2023, ATRAVÉS DO SISTEMA “SELF SERVICE”, BEM COMO TODA A ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

Especificação do Serviço:

As refeições/itens a seguir serão servidas através do sistema self service pela empresa contratada, com a possibilidade irrestrita de repetição pelos Policiais.

1ª Fase: 332 policiais de 19/12/2022 a 29/01/2023;

2ª Fase: 144 policiais de 30/01/2023 a 26/02/2023.

Item 1 - Café da manhã:

- Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão ou melão).

Item 2 - Almoço:

- 2 opções de salada contendo ao menos 3 itens a seguir diariamente: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga;



- 3 opções de prato principal além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana);
- Guarnição 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo);
- Legumes e verduras 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê);
- Sobremesa 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã);
- Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.

Item 3 - Jantar

- 2 opções de salada contendo ao menos 3 itens a seguir diariamente: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga;
- 3 opções de prato principal além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana);
- Guarnição 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo);
- Legumes e verduras 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê);
- Sobremesa 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã);
- Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.

Café da manhã: 05h30 às 08h00;

Almoço: 11h30 às 14h30;

Jantar: 17h30 às 20h30;

- As refeições serão servidas no sistema self service;
- Não haverá restrição a repetição da refeição;
- A empresa atenderá dietas restritivas em caso de apresentação de prescrição médica;
- A empresa vencedora deverá ter em sua equipe de serviço:
 - 01 nutricionista;
 - 02 cozinheiros (as);
 - 02 práticos de cozinha;
 - 01 chapeiro (a);
 - 03 copeiros (as); e
 - 03 ajudantes de cozinha;
- A equipe de serviço deverá praticar o serviço com ética e higiene na manipulação dos alimentos, de acordo com as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- Todas as refeições e bebidas que necessitarem de preparo com água, serão preparadas com água mineral;
- A empresa realizará a limpeza dos utensílios utilizados nas refeições e nos preparos;
- A empresa fará a montagem, desmontagem e recolhimento da estrutura fornecida.



DA ESTRUTURA FORNECIDA PELA EMPRESA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

- Estrutura de cozinha industrial necessária para preparo e fornecimento das refeições mencionadas no local designado.

- Estrutura de refeitório com mesas e cadeiras para 50 lugares, balcão térmico quente, balcão térmico frio, cinco cubas inox, refresqueira de 100 litros, bebedouro, filtro industrial, sanduicheiras, superfície de apoio, estrutura para higienização de utensílios de inox;

- Fornecimento de utensílios para o preparo dos alimentos e para o serviço de refeitório (assadeiras, bandejas, talheres, pratos, copos e xícaras, dentre outros que se fizerem necessários para a devida prestação do serviço).



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Processo nº **48.054/22**

Folha nº _____

DECOMLIC



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Militar do Estado de São Paulo
39.BPM/I - EM

OFÍCIO

Número de Referência: 39BPMI-325/03/22

Interessado: Ao Excelentíssimo Srº Kayo Felype Nachtaler Amado.

Assunto: Antecipação da Operação Verão.

Incumbiu-me o Sr. Comandante do 39ºBPM/I de levar ao conhecimento de Vossa Senhoria que, por questões de estratégia operacional da PMESP, a data de início da Operação Verão foi antecipada em dois dias, ou seja, iniciará em 19 de dezembro de 2022.

São Vicente, 23 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA VOIGT
MAJ PM Subcomandante
39ºBPM/I



MESP/OF/2022/387259A



TERMO DE REFERÊNCIA

SC nº 3415/2022

RETIFICADO

1. OBJETO

Preparo e fornecimento de refeições para Policiais Militares que atuarão na 1ª e 2ª fase da Operação Verão 2022/2023, através do sistema “self service”, bem como toda a estrutura necessária para a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo e o Município de São Vicente tem por objeto a conjugação de esforços e a cooperação técnica, material e operacional entre ambos para a melhoria das atividades de segurança pública por ocasião da realização de operações policiais na área deste município que impliquem reforço policial.

Considerando que, como contrapartida ao reforço policial, o município se incumba pelo fornecimento de café, almoço e jantar ao efetivo policial de reforço.

Considerando o Ofício nº 39BPMI-266/03/22 que posteriormente culminou em reuniões de alinhamento acerca da quantidade de efetivo e datas a seguir mencionadas para o início e término da Operação Verão.

O município receberá o efetivo de 332 Policiais Militares para a 1ª fase da Operação, que ocorrerá do dia 19/12/2022 à 29/01/2023, segundo o ofício nº 39BPMI-325/03/22, permanecendo para a 2ª fase, que ocorrerá do dia 30/01/2023 à 26/02/2023, o efetivo de 144 Policiais Militares.

Pelos motivos já considerados faz-se necessária a presente contratação de prestação de serviço, com as especificações a seguir expostas.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

As refeições a seguir serão servidas através de self service pela mesma empresa contratada, com a possibilidade irrestrita de repetição pelos Policiais.

1ª Fase:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE POLICIAIS/DIA	QUANTIDADE ESTIMADA PERÍODO TOTAL (19/12/2022 a 29/01/2023 - 42 dias)	DESCRIÇÃO
1- CAFÉ DA MANHÃ	332	13.944	Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão ou melão).
2- ALMOÇO	332	13.944	2 opções de salada contendo ao menos 3 itens a seguir diariamente: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; 3 opções de prato principal além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); Guarnição 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); Legumes e verduras 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); Sobremesa 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.
3- JANTAR	332	13.944	Idem ao almoço



2ª Fase:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS/DIA	QUANTIDADE ESTIMADA PERÍODO TOTAL (30/01/2023 a 26/02/2023 - 28 dias)	DESCRIÇÃO
1- CAFÉ DA MANHÃ	144	4.032	Café preto; leite; Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, limão ou abacaxi; pão francês; pão de forma; manteiga; queijo prato; presunto; 1 tipo de fruta (mamão ou melão).
2- ALMOÇO	144	4.032	2 opções de salada contendo ao menos 3 itens a seguir diariamente: Alface, tomate, beterraba, repolho, pepino, cebola, milho, agrião ou acelga; 3 opções de prato principal além de uma opção vegetariana diariamente: carne bovina (moída ou bife grelhado), carne suína (pernil ou bisteca), aves (filé de peito de frango, coxa, sobrecoxa de frango); omelete de forno ou lentilha ou grão de bico refogado ou berinjela grelhada (opção vegetariana); Guarnição 3 opções diariamente: arroz, feijão, macarrão (espaguete ou parafuso - ao alho e óleo ou molho sugo); Legumes e verduras 3 opções diariamente: abóbora, chuchu, batata, cenoura, brócolis, couve ou espinafre (refogado, cozido, assado ou em purê); Sobremesa 1 opção diariamente: frutas (laranja, abacaxi ou maçã); Suco natural com ao menos 2 opções diariamente de uma das seguintes frutas: laranja, uva, maracujá, limão ou abacaxi.
3- JANTAR	144	4.032	Idem ao almoço



Quantidade total de refeições individuais estimada em todo o período:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA PERÍODO TOTAL (19/12/2022 26/02/2023)
1- CAFÉ DA MANHÃ	17.976
2- ALMOÇO	17.976
3- JANTAR	17.976
TOTAL	53.928

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 4.1.1. As refeições serão preparadas no local descrito no item 4.5.;
- 4.1.2. As refeições serão servidas no sistema self service;
- 4.1.3. Não haverá restrição a repetição da refeição;
- 4.1.4. A empresa atenderá dietas restritivas em caso de apresentação de prescrição médica;

4.2. DA MÃO DE OBRA:

- 4.2.1. A empresa vencedora deverá ter em sua equipe de serviço:
 - 01 nutricionista;
 - 02 cozinheiros (as);
 - 02 práticos de cozinha;
 - 01 chapeiro (a);
 - 03 copeiros (as); e
 - 03 ajudantes de cozinha;

- 4.2.2. A equipe de serviço deverá estar devidamente uniformizada;



4.2.3. A equipe de serviço deverá praticar o serviço com ética e higiene na manipulação dos alimentos, de acordo com as normas regulamentares de higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;

4.2.4. Todas as refeições e bebidas que necessitarem de preparo com água, serão preparadas com água mineral;

4.2.5. A empresa realizará a limpeza dos utensílios utilizados nas refeições e nos preparos;

4.2.6. A empresa fará a montagem, desmontagem e recolhimento da estrutura fornecida no item 4.3.

4.3. DA ESTRUTURA FORNECIDA PELA EMPRESA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

4.3.1. Estrutura de cozinha industrial mínima necessária para preparo das refeições mencionadas no item 3.0;

4.3.2. Estrutura de refeitório com mesas e cadeiras para 50 lugares, balcão térmico quente, balcão térmico frio, cinco cubas inox, refresqueira de 100 litros, bebedouro, filtro industrial, sanduicheiras, superfície de apoio, estrutura para higienização de utensílios de inox;

4.3.3. Fornecimento de utensílios para o preparo dos alimentos e para o serviço de refeitório (assadeiras, bandejas, talheres, pratos, copos e xícaras, dentre outros que se fizerem necessários para a devida prestação do serviço).

4.4. DA PROGRAMAÇÃO DE HORÁRIOS:

4.4.1. Café da manhã: 05h30 às 08h00;

4.4.2. Almoço: 11h30 às 14h30;

4.4.3. Jantar: 17h30 às 20h30;



- 4.4.4. A programação de horários não pode sofrer atrasos no início da prestação de cada serviço, para não haver prejuízo na escala dos Policiais Militares;

4.5. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

Escola Municipal Prefeito Antônio Fernando dos Reis - Av. Juiz de Fora, 90 - Vila Voturuá, São Vicente - SP, 11380-420;

5. DO PAGAMENTO:

- 5.1. Haverá acompanhamento da quantidade de policiais servidos em cada horário da programação descrita no item 4.4., devendo ser a Nota Fiscal emitida pela empresa de acordo com esta quantidade fornecida a cada 15 dias, observando-se o total de refeições que foram efetivamente consumidas, tendo em vista que a quantidade de policiais consumindo as refeições é estimada, podendo haver redução do número de refeições consumidas em razão de suas escalas de trabalho e folga.
- 5.2. Pagamento em 30 dias mediante apresentação da nota fiscal acima mencionada;
- 5.3. O acompanhamento mencionado no item 5.1. se dará mediante apresentação do relatório quinzenal de consumo que será efetuado por funcionário designado da Empresa Contratada e da Polícia Militar (Oficial), nos termos do modelo do Anexo I, sem prejuízo de monitoramento por funcionário desta Prefeitura.

6. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1. Este item não substitui o Edital de Licitação;
- 6.2. Deverá ser cotado o preço unitário e total de cada empresa licitante, incluindo todos os custos, inclusive aqueles não especificados neste Termo, mas julgados por elas essenciais ao cumprimento do objeto, nas especificações e quantitativos previstos;
- 6.3. As licitantes deverão apresentar a proposta de valor com preço unitário de cada item (café da manhã, almoço e jantar);
- 6.4. A contratação não será realizada em cotas dos itens, tendo em vista que a contratação de mais de uma empresa prejudicaria a prestação do serviço.
- 6.5. A empresa vencedora será a de melhor preço na média da soma

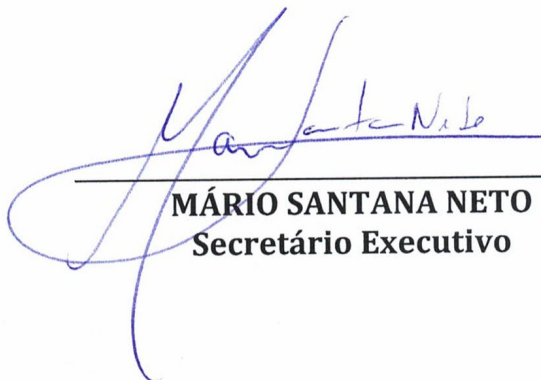


dos itens café da manhã, almoço e jantar, tendo em vista o item 6.4.

7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

São Vicente, 28 de outubro de 2022.



MÁRIO SANTANA NETO
Secretário Executivo



ANEXO I

**RELATÓRIO QUINZENAL DE CONTROLE DE QUANTITATIVOS DE
REFEIÇÕES UNITÁRIAS EFETIVAMENTE CONSUMIDAS**

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 48.054/22

Folha nº _____

DECOMLIC

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 48.054/22

Folha nº _____

DECOMLIC

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

	Café da manhã	Almoço	Jantar
Data: ____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº **48.054/22**

Folha nº _____

DECOMLIC

Data:	Café da manhã	Almoço	Jantar
____/____/____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____	Horário de Início: _____ Horário de Término: _____ Número de refeições: _____

São Vicente, (dia, mês e ano).

(Oficial representante da Polícia Militar – nome completo, nº de registro e cargo que ocupa)

(Representante da Empresa Contratada – nome completo, RG e cargo que ocupa)



ANEXO II - (Modelo)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: **Pregão Eletrônico 22622**

DECLARAÇÃO

_____(Licitante)_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente



ANEXO III - (Minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/22
PROCESSO ADM. Nº 48.054/22
EMPENHO Nº XXXXX/21

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo(a) Sr(a). *****, no cargo de *****, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *****, com sede na ***** nº *****, *****/SP, neste ato representada pelo Sr(a). *****, inscrito no CPF/MF sob o nº *****, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços para Preparo e Fornecimento de Refeições para Policiais Militares que atuarão no município de São Vicente durante a Operação Verão 2022/2023, no período de 19/12/22 a 26/02/2023, conforme especificações constantes no **Anexo I do Edital do Pregão 226/22**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. Ficam definidos os valores abaixo contratados:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

2.2. O valor total do presente Contrato importa em R\$ ***** (*****).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº **020101-06-181-0042-2111-3-3-90-39-41-01-110.000 - Tesouro**, estimando-se o valor de R\$ ***** (*****), considerado na proposta.

3.2- Para o suporte das despesas no corrente ano foram emitidas as Notas de Empenho nº *****.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os serviços objeto do presente.

4.2. Para a execução do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos serviços definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.



4.3. A empresa Contratada deverá prestar os serviços objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, com início previsto para 21/12/22 pelo período aproximado de 68 (sessenta e oito) dias, após o primeiro dia útil subsequente ao recebimento Autorização de Serviço (AS), emitida pela Prefeitura Municipal de São Vicente, que poderá ser encaminhada por meio e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

4.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição;

4.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

4.5. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pela licitante vencedora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade da prestação dos serviços.

4.7. Os policiais militares serão alojados na Escola Municipal Prefeito Antonio Fernando dos Reis, situada à Av. Juiz de Fora, nº 90 – bairro Vila Voturuá / São Vicente, local onde a Contratada deverá instalar toda a sua estrutura e prestar os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, mediante justificativa e assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº *****, Banco ****, Agência *****.

6.2. O pagamento será efetuado, parceladamente, no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, devidamente atestada pelo setor requisitante, após a medição mensal dos serviços realizados.

a) As licitantes sediadas no município de São Vicente ou aquelas cuja sede tenha implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS* deverão apresentar este documento.

b) Em caso de isenção da obrigação de emissão da *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS*, as licitantes cuja sede não tem implantado o sistema de *NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS* deverão comprovar tal condição quando da apresentação de cada documentação fiscal. Após o início da exigência por parte da sede da licitante, deverão atender ao exposto na alínea “a”.

6.3. Deverá ser enviada aos e-mails nfe@saovicente.sp.gov.br a fiscal eletrônica e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.



6.4 Para a liquidação e pagamentos de obrigações contratuais os atos serão regidos pelas diretrizes do Decreto 5565-A de 11 de junho de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO

7.1. Este Contrato é regulamentado pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 – 1931-A/07.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

9.3. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

b) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Serviço (AS) e/ou de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas nesta cláusula.



f) Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevêem os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

9.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada é obrigada a:

11.1.1. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

11.1.2. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto deste Contrato.

11.1.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.1.4. A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.

11.1.5. Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.



11.1.6. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

11.1.7. A contratada será representada pelo(a) Sr(a). ***** , portador do RG nº ***** e CPF nº ***** , durante a execução do Contrato, na qualidade de seu preposto, especialmente designado para esse fim e aceito pela Contratante.

11.1.8. Providenciar todos os equipamentos e materiais mencionados no Anexo I para prestação dos serviços, não podendo utilizar os equipamentos de propriedade da escola estadual Zulmira de Almeida Lambert.

11.2. A Contratante é obrigada a:

11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.

11.2.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada pelo(a) Sr.(a) ***** , no cargo de ***** , especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços permanecerão fixos e irredutíveis pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, ____ de _____ de ____.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

a) _____

b) _____



ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTOR DA ATA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Detentor da Ata:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

DETENTOR DA ATA:

CNPJ Nº:

ATA Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL – CONTRATANTE / DETENTOR DA ATA

Ata de Registro de Preços nº **/**

CONTRATANTE:

DETENTOR DA ATA:

OBJETO:

Nome:

Cargo:

R.G. nº:

Data de nascimento:

C.P.F. nº:

Endereço Residencial:

Telefone Residencial:

E-mail pessoal:

E-mail institucional:

São Vicente, *****
